



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.124142/2021-11

EDITAL AQUISIÇÃO

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2022.

Horário: 14:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de brindes institucionais personalizadas para a Universidade de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1.1.1. Gestão/Unidade: GRE

2.1.1.1.2. Fonte: 170136

2.1.1.1.3. Programa de Trabalho: 8150154330

2.1.1.1.4. Elemento de Despesa: 339039

2.1.1.1.5. PI: VGY01N0105N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.6.3.3.1. O protótipo será analisado de acordo com o layout e as especificações apresentadas nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência;

9.6.3.3.2. Para os itens 3.1.4 e 3.1.5, referente às Ecobags, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos roxo, amarelo e azul;

9.6.3.3.3. Para o item 3.1.6, referente ao Marca-páginas, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos roxo e amarelo;

9.6.3.3.4. Para o item 3.1.3, referente às canetas esferográficas pretas, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos azul e verde, além da embalagem para o kit;

9.6.3.3.5. Para o item 3.1.3, referente às canetas esferográficas pretas, além das características de personalização, será avaliada a usabilidade da tinta por meio de testes de desempenho de 100 círculos em papel A4 para verificar se apresentam falhas, borrões, quebra ou fadiga durante a escrita.

9.6.3.3.5. Para o item 3.1.7, referente aos Pen drive de 8gb, serão verificados o atendimento as especificações e feito testes de capacidade de armazenamento ou se apresentam erros no sistema de arquivos ou falhas de leitura de dados.

8.5.4. Será rejeitada a amostra que:

8.5.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações dos itens e estas não aceitas pela UnB;

8.5.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, para os itens caneta e pen drive;

8.5.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

8.5.5. A avaliação da amostra será realizada pela Assessoria do Gabinete da Reitora, no endereço Gabinete da Reitora, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Asa Norte, CEP 70910-900, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 15h, cujo resultado será reproduzido em parecer consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

8.5.6. O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

8.5.6.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.6.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.6.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.6.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.6.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;



Documento assinado eletronicamente por **Willian Gomes Coelho, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 20/05/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8150197** e o código CRC **F7F99D97**.

Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº 19/2022
(Processo Administrativo nº 23106.124142/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de brindes institucionais personalizadas para a Universidade de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Cadernos A5, encadernação em papel cartão 250g e miolo em papel offset 90g	445533	unid.	150	R\$ 23,82
2	Caneca em porcelana 6,5cmx6cm, impressão por sublimação, embalagem em papel Kraft 7,5x6,3x6,2cm	439729	unid.	150	R\$ 23,99
3	Canetas , kit com duas canetas esferográficas pretas, sendo a primeira em plástico emborrachado verde e a segunda em plástico emborrachado azul, também com possibilidade de produção avulsa. Acabamento com tampa de mesmo material. Gravação em prensa térmica (sublimação).	460618	unid.	300	R\$ 5,43
	Embalagem para o kit , 16x3x2,5cm em plástico emborrachado, impressão em serigrafia 1 cor.	27308	unid.	150	R\$ 17,37
4	Ecobags de algodão cru 40x40cm, impressão cor 4/4	394035	unid.	200	R\$ 21,37
5	Ecobags de algodão cru 60x40, Alças de 60 cm, 400 x 350 x 150 mm impressão cor 4/4	480102	unid.	150	R\$ 25,08
6	Marca-páginas 15x5cm, impressão colorida 4/4 e papel <i>duo design</i> 300g	65978	unid.	150	R\$ 7,54
7	Pen drive 8gb personalizado - Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8gb, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, características adicionais logomarca fornecida pela instituição.	394632	unid.	100	R\$ 23,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No intuito de fortalecer a imagem da Universidade e estreitar as relações institucionais em âmbitos local, nacional e internacional, a UnB, por meio da Secretaria de Comunicação, desenvolveu uma série de brindes corporativos. A aquisição dos itens terá o objetivo de difundir a marca da UnB para a comunidade acadêmica em eventos e encontros institucionais entre autoridades e figuras públicas. Ademais, os produtos fortalecerão o Planejamento Estratégico de comunicação e integração com a comunidade, reforçando, deste modo, a visão da instituição em ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão eficaz e qualidade de vida.

2.2. A ideia da campanha é destacar a relevância da Universidade para a cultura e para a história do Distrito Federal e reforçar o papel estratégico da instituição para a sociedade brasileira. Conceitualmente, a elaboração das peças integra elementos relacionados à própria UnB, à Brasília e ao Brasil.

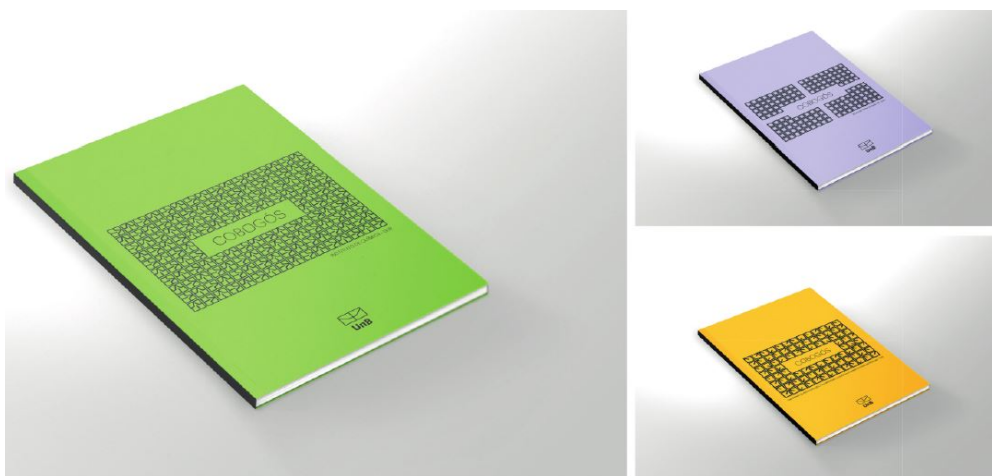
2.3. Foi utilizado um símbolo capaz de evidenciar conexões históricas, culturais e sociais entre as três partes: o cobogó. Idealizado no final da década de 1920, o cobogó permite ventilação natural e proteção contra a luz solar, além de criar efeitos visuais interessantes. Oscar Niemeyer e Lúcio Costa valeram-se desse componente na construção e composição da arquitetura da nova capital. O nome do elemento arquitetônico, que foi inspirado no muxarabi, de origem árabe, traz as primeiras sílabas dos sobrenomes de seus inventores (CO-BO-GÓ).

2.4. Além da valorização das conexões entre cultura local e nacional, a sustentabilidade foi outro norteador no desenvolvimento das peças, seja na escolha das matérias primas utilizadas, nos métodos de produção ou no fornecedor escolhido.

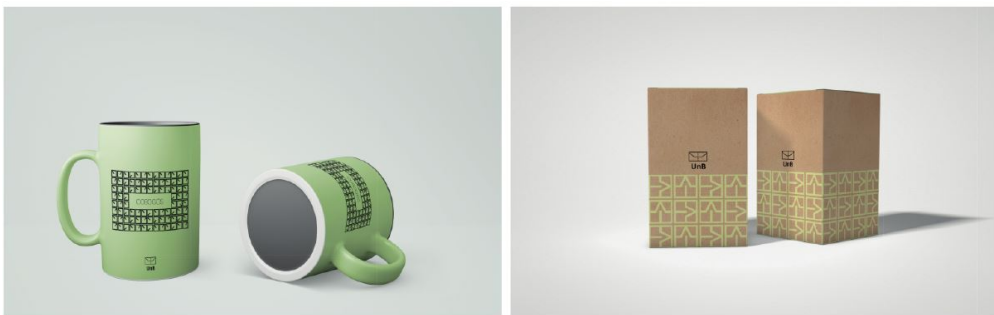
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para que seja atendida a demanda de fornecimento de brindes institucionais personalizados, a solução escolhida requer:

3.1.1. **Cadernos A5, encadernação em papel cartão 250g e miolo em papel offset 90g;**



3.1.2. **Caneca em porcelana 6,5cmx6cm, impressão por sublimação, embalagem em papel Kraft 7,5x6,3x6,2cm.**

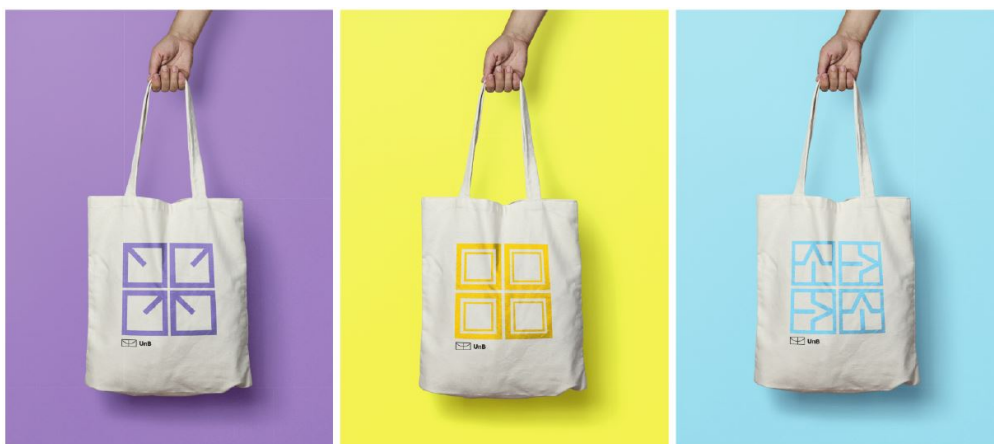


3.1.3. **Canetas**, kit com duas canetas esferográficas pretas, sendo a primeira em plástico emborrachado verde e a segunda em plástico emborrachado azul, também com possibilidade de produção avulsa. Acabamento com tampa de mesmo material. Gravação em prensa térmica (sublimação).

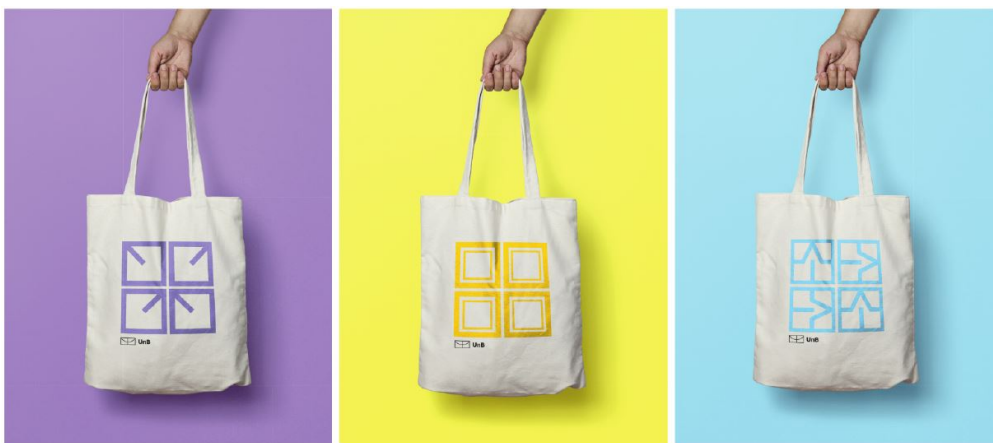
Embalagem para o kit, 16x3x2,5cm em plástico emborrachado, impressão em serigrafia 1 cor.



3.1.4. **Ecobags** de algodão cru 40x40cm, impressão cor 4/4.



3.1.5. Ecobags de algodão cru 60x40, Alças de 60 cm, 400 x 350 x 150 mm impressão cor 4/4



3.1.6. Marca-páginas 15x5cm, impressão colorida 4/4 e papel duo design 300g.



3.1.7. Pen drive 8gb personalizado - Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8gb, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, características adicionais logomarca fornecida pela instituição.

3.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas para orientação às empresas licitantes servindo como base para as características/especificações dos materiais que almejamos. Solicitamos, no entanto, que sejam maximamente leais às características descritas, atendendo às especificações exigidas, padrão de qualidade e desempenho equivalentes ao solicitado pela UnB ou superiores.

3.3. Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e neste Termo de Referência, prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos termos de referências promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, a Universidade de Brasília, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da encomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa *única*, com deslocamento e transporte custeados pela contratada, com **agendamento prévio** pelo e-mail **almcentral@unb.br**, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, campus Darcy Ribeiro, acesso pela Via L4 Norte, Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília-DF, 70297-400, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, onde serão inspecionados e verificados para atestar se estão em conformidade com o que foi especificado neste Termo de Referência.

6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0001/2022 (7663391), de 27/1/2022, cujo o objeto é orientar as unidades acadêmicas e administrativas acerca da implementação da exigência, a partir de 11/2/2022, de comprovante de vacinação contra a Covid-19 na Universidade de Brasília, destaco a redação aprovada para os parágrafos 2º e 4º do artigo 13 da Resolução do CAD nº 0051/2021:

§2º O ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília está condicionado à apresentação de comprovante de vacinação completa contra a Covid-19:

(...)

§4º A vacinação completa contra a Covid-19 de que tratam os parágrafos acima compreende todas as doses disponibilizadas no Distrito Federal para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo Governo do Distrito Federal.

6.3. O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Todos os produtos entregues deverão contar com um prazo unitário de garantia de 180 dias para troca em caso de atestado o problema de fábrica.

6.8.1. O prazo de garantia deverá valer apenas após o recebimento efetivo do produto pela UnB.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. AMOSTRA

7.1. Tendo em vista que os bens são personalizados, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra ou protótipo de cada produto para inspeção e possíveis correções necessárias para continuidade do lote.

7.2. Conforme disciplinado pelo Tribunal de Contas da União, a exigência de apresentação de amostras será admitida apenas na fase de classificação das propostas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

7.4. Critérios de análise e aceitação:

7.4.1. O licitante vencedor deverá encaminhar o protótipo em até 15 dias úteis;

7.4.2. O protótipo será analisado de acordo com o layout e as especificações apresentadas nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência;

7.4.3. Para os itens 3.1.4 e 3.1.5, referente às Ecobags, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos roxo, amarelo e azul;

7.4.4. Para o item 3.1.6, referente ao Marca-páginas, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos roxo e amarelo;

7.4.5. Para o item 3.1.3, referente às canetas esferográficas pretas, deverão ser apresentadas amostras de cada um dos modelos azul e verde, além da embalagem para o kit;

7.5. Será rejeitada a amostra que:

7.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações dos itens e estas não aceitas pela UnB;

7.5.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, para os itens caneta e pen drive;

7.5.2.1. Para o item 3.1.3, referente às canetas esferográficas pretas, além das características de personalização, será avaliada a usabilidade da tinta por meio de testes de desempenho de 100 círculos em papel A4 para verificar se apresentam falhas, borrões, quebra ou fadiga durante a escrita.

7.5.2.2. Para o item 3.1.7, referente aos Pen drive de 8gb, serão verificados o atendimento as especificações e feito testes de capacidade de armazenamento ou se apresentam erros no sistema de arquivos ou falhas de leitura de dados.

7.5.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

7.6. A avaliação da amostra será realizada pela Assessoria do Gabinete da Reitora, no endereço Gabinete da Reitora, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Asa Norte, CEP 70910-900, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 15h, cujo resultado será reproduzido em parecer consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

7.7. O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

7.8. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontado, testado, e em caso de tecnológicos, submetidos à testes técnicos e de conexão. A amostra reprovada será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Universidade.

7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.11. O ônus do envio da amostra e de sua retirada do local da análise será de total responsabilidade do fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste termo de referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no neste termo de referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Apresentar proposta de preços com a descrição dos objetos, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em real, prazo de entrega e validade da proposta, qualificação da empresa e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no neste termo de referência.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 360$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa**:
 - 1. moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o

caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo de referência.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao termo de referência.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na Ação 20RK, com recursos próprios da matriz REITORIA/GRE.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.872,45 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).



em 19/05/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8053907** e o código CRC **995E69D7**.

Referência: Processo nº 23106.124142/2021-11

SEI nº 8053907

Estudo Técnico Preliminar 201/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.124142/2021-11

2. Descrição da necessidade

Aquisição e fornecimento de brindes institucionais personalizadas para a Universidade de Brasília.

No intuito de fortalecer a imagem da Universidade e estreitar as relações institucionais em âmbitos local, nacional e internacional, a UnB, por meio da Secretaria de Comunicação, desenvolveu uma série de brindes corporativos. A aquisição dos itens terá o objetivo de difundir a marca da UnB para a comunidade acadêmica em eventos e encontros institucionais entre autoridades e figuras públicas. Ademais, os produtos fortalecerão o Planejamento Estratégico de comunicação e integração com a comunidade, reforçando, deste modo, a visão da instituição em ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão eficaz e qualidade de vida.

A ideia da companhia é destacar a relevância da Universidade para a cultura e para a história do Distrito Federal e reforçar o papel estratégico da instituição para a sociedade brasileira. Conceitualmente, a elaboração das peças integra elementos relacionados à própria UnB, à Brasília e ao Brasil.

Foi utilizado um símbolo capaz de evidenciar conexões históricas, culturais e sociais entre as três partes: o cobogó. Idealizado no final da década de 1920, o cobogó permite ventilação natural e proteção contra a luz solar, além de criar efeitos visuais interessantes. Oscar Niemeyer e Lúcio Costa valeram-se desse componente na construção e composição da arquitetura da nova capital. O nome do elemento arquitetônico, que foi inspirado no muxarabi, de origem árabe, traz as primeiras sílabas dos sobrenomes de seus inventores (CO-BO-GÓ).

Além da valorização das conexões entre cultura local e nacional, a sustentabilidade foi outro norteador no desenvolvimento das peças, seja na escolha das matérias primas utilizadas, nos métodos de produção ou no fornecedor escolhido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Reitora	Prof. Paulo Cesar Marques da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas contratadas deverão estar habilitadas para concorrer na Cotação eletrônica, além de obedecer a critérios de Sustentabilidade Ambiental, critério de Aceitação do Objeto, preço unitário máximo, quantidade mínima de unidades a ser cotada e exigências técnicas para aceitação dos itens.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5. Levantamento de Mercado

A Estimativa do Valor da Contratação foi muito difícil de realizar, devido à especificidade dos itens a serem comprados.

Foi realizada pesquisa na ferramenta Painel de Preços, constante do site www.gov.br/compras/pt-br, porém, infelizmente, tal pesquisa não obteve resultados esperados para alguns itens, devido à especificidade dos materiais. A pesquisa de preços por esse método ficou prejudicada, tendo em vista que nem sempre os resultados demonstrados na ferramenta são propriamente iguais ou similares aos materiais pretendidos, o que influencia diretamente no valor do preço estimado.

A pesquisa no Painel de Preços visou quantidades e preços similares aos encontrados em orçamentos direto com fornecedores ou em sites de empresas especializadas. Assim, preços muito abaixo do valor de mercado ou muito acima, além das quantidades, foram descartadas da busca.

Cabe observar que ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Pesquisa no Painel de Preços

Foram encontrados os seguintes itens no Painel e Preços:

Item 01 - **CADERNO**, MATERIAL:PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA:CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:240 MM, LARGURA:170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO, IMPRESSÃO 4X1, ACABAMENTO WIRE-O, Código do CATMAT: 445533.

Neste item foram identificados uma grande diferença de preço entre a pesquisa no Painel e a pesquisa junto aos fornecedores, com preços no painel muito abaixo dos indicados pelas empresas consultadas. Dessa forma, foram escolhidas compras com preços similares as praticadas no mercado.

Item 02 - **CANECA** CERÂMICA, CAPACIDADE:300 ML, ALTURA:9,50 CM, DIÂMETRO:8 CM, TIPO USO: ALIMENTOS LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO, Código do CATMAT: 439729.

Para este item foram descartados preços muito abaixo do esperado, visto que além da qualidade esperada para o produto, será necessário uma embalagem. A contratação pretendida pela UnB possui uma embalagem em papel Kraft 7,5x6,3x6,2cm, o que pode aumentar o valor da compra. Para esse item, foram selecionados três fornecedores no painel de preços com valores próximos aos encontrados nos sites e orçamentos de fornecedores.

Item 03 - **Marca-página**, MARCADOR DE LIVRO, MARCADOR DE LIVRO, Código do CATMAT 65978

Esse item, assim como os demais, foi pesquisado preços no Painel e por meio de fornecedores, excluindo valores incondizentes com as práticas de mercado.

Item 04 **CANETA** ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, QUANTIDADE CARGAS:1 UN\, MATERIAL PONTA: METAL\, COR TINTA:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADA CONFORME MODELO, Código do CATMAT 460618.

ESTOJO DE CANETA TINTEIRO, ESTOJO DE CANETA TINTEIRO, Código do CATMAT: 27308.

Embora trata-se de um brinde único, a pesquisa foi feita de modo separado, tendo em vista que não foram encontrados itens que correspondessem ao brinde e especificações desejadas. Assim, foi pesquisado por canetas compatíveis com o modelo planejado e estojos/embalagens que completassem o brinde com valores próximos aos consultados direto com empresas e sites especializados.

Item 05 - **PEN DRIVE** MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, INTERFACE: USB 2.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO:PEN DRIVE, Código do CATMAT: 394632;

Por meio do código CATMAT referenciado, foi possível levantar preços e quantidades relevantes no Pannel de Preços. Ademais, nenhum dos fornecedores consultados indicou orçamento para esse item.

Item 06 - **SACOLA**, MATERIAL:ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:35 CM, ESPESSURA:14 CM, COR:NATURAL, TIPO ALÇA:SIMPLES, MATERIAL ALÇA:ALGODÃO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN/COSTURADA, TIPO:DE MÃO, SANFONA:14 CM, Código do CATMAT: 394035;

Esse item, assim como os demais, foi pesquisado preços no Pannel e por meio de fornecedores, excluindo valores incondizentes com a compra.

Item 07 - **SACOLA**, MATERIAL:ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:36 CM, COR:1/0, MATERIAL ALÇA:ALGODÃO TRANÇADO, DIÂMETRO ALÇA:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, COMPRIMENTO DA ALÇA:60 CM, GRAMATURA:247 G/M2, Código do CATMAT: 480102.

A pesquisa no painel de preços para este código Catmat retornou compras com valores e quantidades discrepantes com as planejadas e consultadas anteriormente com fornecedores e sites especializados. Dessa forma, foi necessário aumentar as ferramentas de busca por meio de sites de fornecedores como o da empresa 360imprimir (<https://www.360imprimir.com.br/sacola-de-algodao-com-alcas> id=8918419&indexManagementId=3&queryId=593ab6d13a60bd098c8f5c46d9912884&objectId=P696_SACO_DE_ALCAS_EM_

Pesquisa com fornecedores

Além dessa ferramenta de levantamento de preços foi necessária a realização de pesquisa de preços por meio de consulta a empresas especializadas em confecção de brindes pesquisadas na internet. Foram consultados sites de fornecedores, porém alguns itens não retornaram uma busca adequada, visto que as imagens, especificações, pagamentos e frete foram incondizentes com as características dos produtos planejados e as práticas usualmente feitas pela UnB.

Foi utilizada pesquisa de mercado junto a fornecedores de diversos estados, em que os contatos foram obtidos por meio de pesquisa eletrônica aos sites na internet e outras compras similares encontradas no site Comprasnet, a fim de melhor mensurar os preços praticados e escolher a média dos preços por item praticada de acordo com as especificações dos objetos.

Foram encaminhados e-mail para os seguintes fornecedores:

Empresa	Contato	Website
Memorybrindes	vendas26@memorybrindes.com.br	https://memorybrindes.com.br
Virtualbrindes	contato@virtualbrindes.com.br	https://virtualbrindes.com.br
Splashbrindes	comercial.splashbrindes@gmail.com	https://splashbrindes.com.br
Daifhmarchetaria	daifahmarchetaria@outlook.com	
Luminati	vendas@luminati.com.br	https://www.luminatibrindes.com.br/
Printi	vendas@printi.com.br	https://www.printi.com.br/
Asga Brindes	vendas@asgabrinde.com.br	https://www.asgabrinde.com.br/
Rede do Sul	vendas@brindesredosul.com.br	https://www.brindesredosul.com.br/site/index
Spacebrindes	contato@spacebrindes.com	https://spacebrindes.com/
Attuale brindes	vendas@attualebrindes.com.br	https://attualebrindes.com.br/
360imprimir	cliente@360imprimir.com.br	https://www.360imprimir.com.br/
	contato@lojagraficaeskenazi.com	https://www.lojagraficaeskenazi.com.br/page

[Gráfica Eskenazi](#) || [br](#)[/home](#)

Aus empresas Memorybrindes, Virtualbrindes, Splashbrindes e Daifhmarchetaria não responderam aos e-mails de solicitação de orçamento.

As empresas Printi, Redosul e Luminati disseram que não trabalham com os itens planejados.

As empresas 360imprimir e Gráfica Eskenazi informaram que os orçamentos são feitos somente pelo site, incluindo os itens no carrinho.

As empresas Attuale e Asga encaminharam orçamentos, embora incompletos.

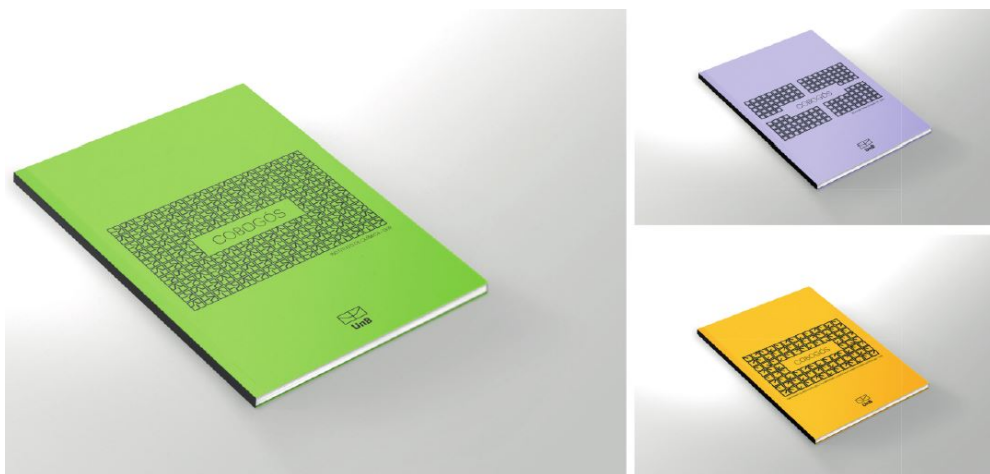
Ressalta-se que nenhuma das empresas consultadas forneceu orçamento para os produtos Cartão Pop-up, Cubo e Quadro, além de não terem sido encontradas compras com características similares no Pannel de Preço do Governo Federal. Dessa forma, tendo em vista que não foi possível mensurar o valor referencial desses itens, entende-se inviável a contratação.

Por fim, para compor o preço de referência utilizou-se a MÉDIA dos valores, com base nas diferenças dos valores praticados nas pesquisas obtidas em cada item.

6. Descrição da solução como um todo

Pode-se definir a solução escolhida como:

Item 01 - Cadernos A5, encadernação em papel cartão 250g e miolo em papel offset 90g;



Item 02 - Caneca em porcelana 6,5cmx6cm, impressão por sublimação, embalagem em papel Kraft 7,5x6,3x6,2cm.



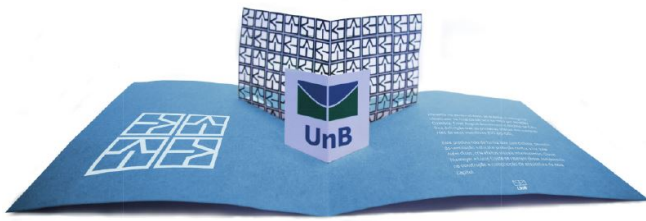
Item 03 - Marca-páginas 15x5cm, impressão colorida 4/4 e papel duo design 300g.



Item 04 - Canetas, kit com duas canetas esferográficas pretas, sendo a primeira em plástico emborrachado verde e a segunda em plástico emborrachado azul, também com possibilidade de produção avulsa. Acabamento com tampa de mesmo material. Gravação em prensa térmica (sublimação). **Embalagem para o kit**, 16x3x2,5cm em plástico emborrachado, impressão em serigrafia 1 cor.



Item 05 - Cartão Pop-up em duo design 20x20cm (fechado), 40x20cm (aberto), impressão 1/1.

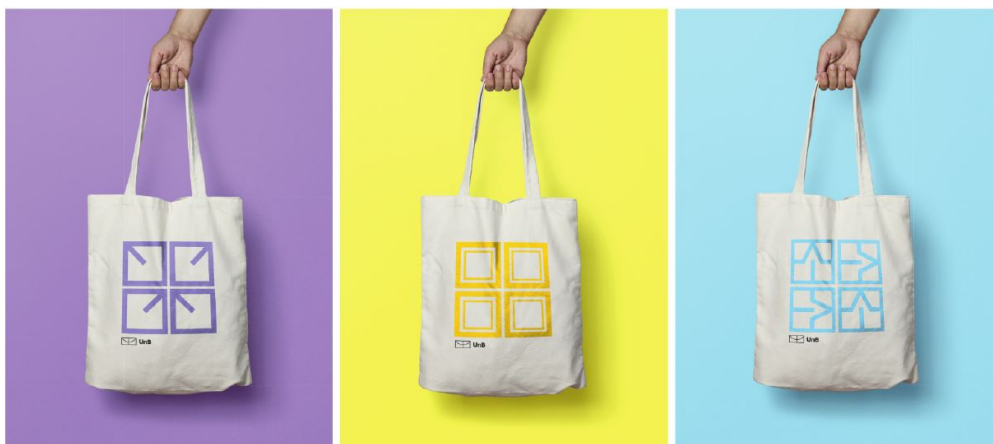


Item 06 - Pen drive 8gb personalizado - Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8gb, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, características adicionais logomarca fornecida pela instituição.

Item 07 - Ecobags de algodão cru 40x40cm, impressão cor 4/4.



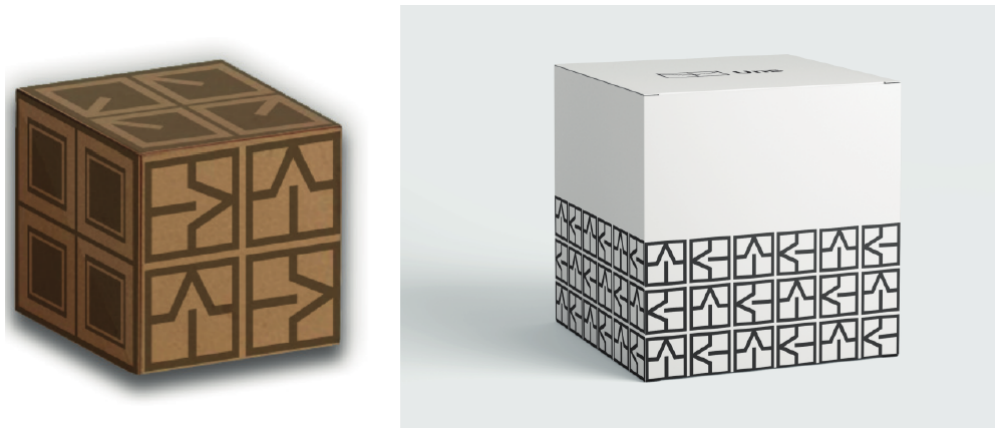
Item 08 - Ecobags de algodão cru 60x40, Alças de 60 cm, 400 x 350 x 150 mm impressão cor 4/4.



Item 09 - Quadros artesanais feitos em técnicas de marchetaria, com lâminas de madeiras de reflorestamento, acompanhado de QR Corde explicativo, adesivado no verso. Em madeira 25x25cm, incluindo moldura em paspatur revestido em fórmica branca. Caixa em papelão reciclável 22x22x8cm.



Item 10 - Cubo em marchetaria, lâminas de madeiras de reflorestamento, 10x10x10cm, caixa em papel duo design 300g.



A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas para orientação às empresas licitantes servindo como base para as características/especificações dos materiais que almejamos. Solicitamos, no entanto, que sejam maximamente leais às características descritas, atendendo às especificações exigidas, padrão de qualidade e desempenho equivalentes ao solicitado pela UnB ou superiores.

Reserva-se à UnB a faculdade de exigir a apresentação pela empresa vencedora de amostra de cada produto cotado, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas, reservando-se aos concorrentes o direito de acompanhar os procedimentos quanto à análise das amostras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos objetos a serem adquiridos é produto de alguma Circular/IRP no SIPAC?

() SIM (X) NÃO.

O quantitativo foi planejado conforme análise do número do participantes em reuniões com autoridades e em eventos que se faça necessário divulgar a marca UnB.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 22.872,45 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Existe soluções que guardem algum tipo de relação com a solução principal, interligando-se a esta, mas que não precise, necessariamente, ser adquirido em uma mesma licitação para a completa prestação desta solução principal?

☐ SIM ☒ NÃO

9.2 - Existe a necessidade de se fazer mais de uma licitação para que a solução escolhida atenda a necessidade da Universidade em sua completude?

☐ SIM ☒ NÃO

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações que guardam relação/afinidade com a solução de compra escolhida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020)?

☐ SIM ☒ NÃO

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade?

☒ SIM ☐ NÃO

Um dos pontos abordados no PDI 2018-2022 é o compromisso da UnB com a cidadania evidenciado nos diversos mecanismos de comunicação entre a Universidade e a sociedade. Além disso, conforme o Plano, ao estreitar os laços nas relações públicas, estimula-se conexões interinstitucionais, nacionais e internacionais da UnB, possibilitando intercâmbios, parcerias e acordos com diversos entes.

Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade?

☒ SIM ☐ NÃO

Os itens foram incluídos no PAC 2021 e 2021 e o relatório em .pdf está anexado nos autos do processo SEI.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos brindes institucionais personalizados permitirá o fortalecimento e a difusão da marca da UnB para a comunidade acadêmica em eventos e encontros institucionais entre autoridades e figuras públicas, além de estreitar as relações institucionais em âmbitos local, nacional e internacional.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual em termos de:

Infraestrutura tecnológica? (X) NÃO SE APLICA

Infraestrutura elétrica? (X) NÃO SE APLICA

Logística de entrega pelo fornecedor? (X) NÃO SE APLICA

13.1.4 - Logística de recebimento no almoxarifado?

(X) Os prazos de entrega serão definidos no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A UnB solicitará a empresa que se comprometa a fornecer materiais que sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 e 15448 - 2.

Além de observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, fornecer materiais acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e fornecer materiais que não contenham substâncias perigosa sem concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base no Estudo Técnico Preliminar, acreditamos ser viável a compra dos materiais analisados, excetuando-se os itens que não foram possíveis de mensurar o valor referencial, citados no tópico Levantamento de Mercado.

16. Responsáveis

MARCIO MARTINS BITES LOBO

Administrador

WILDE JOSÉ PEREIRA

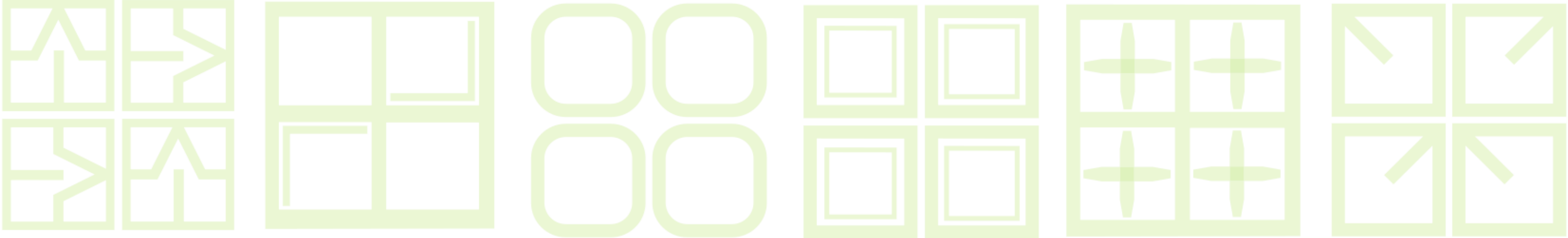
Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta de Brindes.pdf (7.02 MB)

Anexo I - Proposta de Brindes.pdf

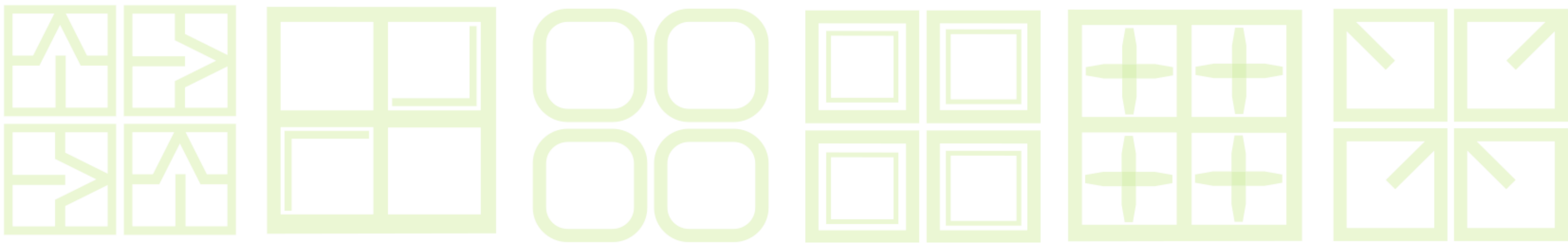


Brindes Institucionais

2020



UnB



No intuito de fortalecer a imagem da Universidade e estreitar as relações institucionais em âmbitos local, nacional e internacional, a UnB, por meio da Secretaria de Comunicação, desenvolveu uma série de brindes corporativos.

A ideia da campanha é destacar a relevância da Universidade para a cultura e para a história do Distrito Federal e reforçar o papel estratégico da instituição para a sociedade brasileira.

Conceitualmente, a elaboração das peças integra elementos relacionados à própria UnB, à Brasília e ao Brasil. Foi utilizado um símbolo capaz de evidenciar conexões históricas, culturais e sociais entre as três partes: o cobogó.

Idealizado no final da década de 1920, o cobogó permite ventilação natural e proteção contra a luz solar, além de criar efeitos visuais interessantes. Oscar Niemeyer e Lúcio Costa valeram-se desse componente na construção e composição da arquitetura da nova capital. O nome do elemento arquitetônico, que foi inspirado no muxarabi, de origem árabe, traz as primeiras sílabas dos sobrenomes de seus inventores (CO-BO-GÓ).

Além da valorização das conexões entre cultura local e nacional, a sustentabilidade foi outro norteador no desenvolvimento das peças, seja na escolha das matérias primas utilizadas, nos métodos de produção ou no fornecedor escolhido.

Foram desenvolvidas duas linhas de brindes da UnB, com o objetivo de atingir públicos-alvo distintos:

Linha 1 – Executiva

A distribuição dos itens dessa linha deve ser feita em visitas de autoridades estrangeiras à UnB, em viagens internacionais de representantes da instituição e para personalidades consagradas. São peças de tiragem limitada, desenvolvidas exclusivamente para esse fim.

Produtos: cubo e placa

Linha 2 – Padrão

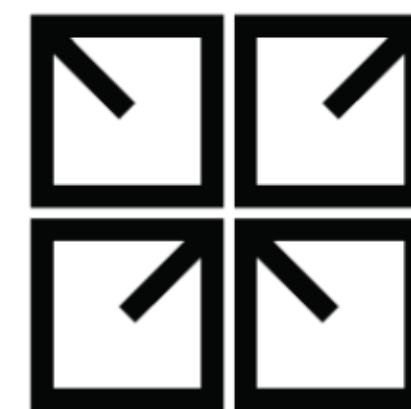
Composta de itens funcionais, essencialmente material de escritório, essa linha deve ser distribuída em reuniões técnicas, eventos nacionais e entregue para autoridades e servidores de igual peso ou cargo inferior ao representante da Universidade.

Produtos: bloco de anotações; caneta; marca-página; pop-up; e sacola.

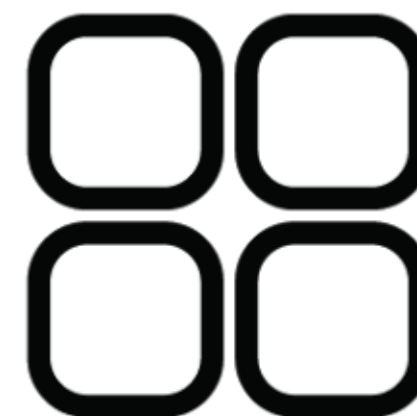
A escolha do conceito norteador da campanha e das peças a serem produzidas alinha-se com as comemorações dos aniversários de 60 anos tanto de Brasília, em 2020, e da UnB, em 2020, possibilitando a utilização dos brindes em diferentes campanhas e ações de marketing institucional.



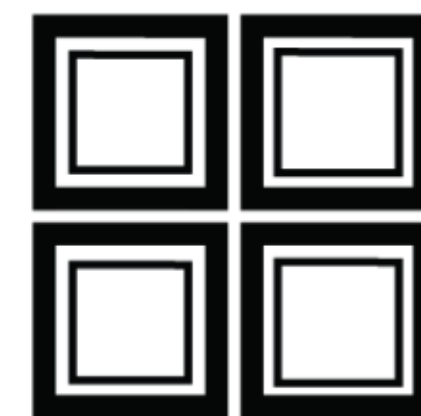
1 | **IQ**



2 | **FACE**



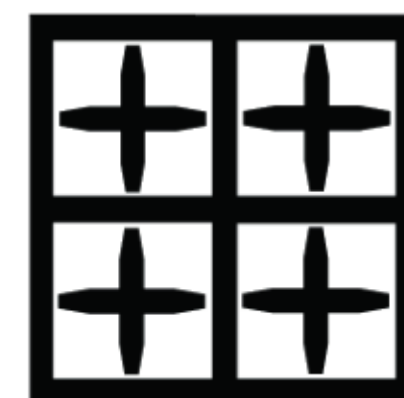
3 | **SQN 205 BL.I**



4 | **BSA SUL**



5 | **SQN 206**



6 | **SQN 205 BL.J**

Brindes Institucionais

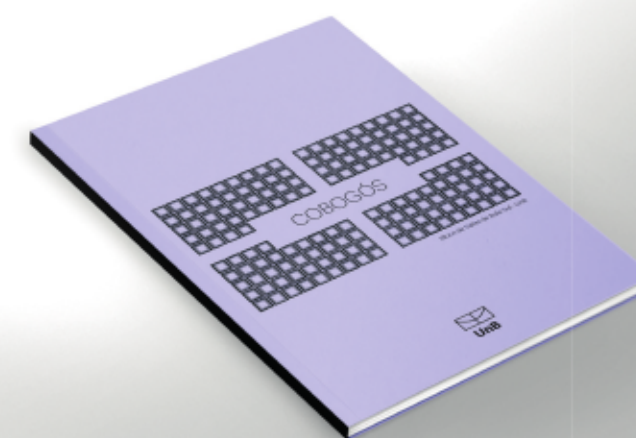
Linha Padrão

Cadernos

Formato fechado A5

Encadernação em papel cartão 250g

Miolo em papel offset 90g



Brindes Institucionais

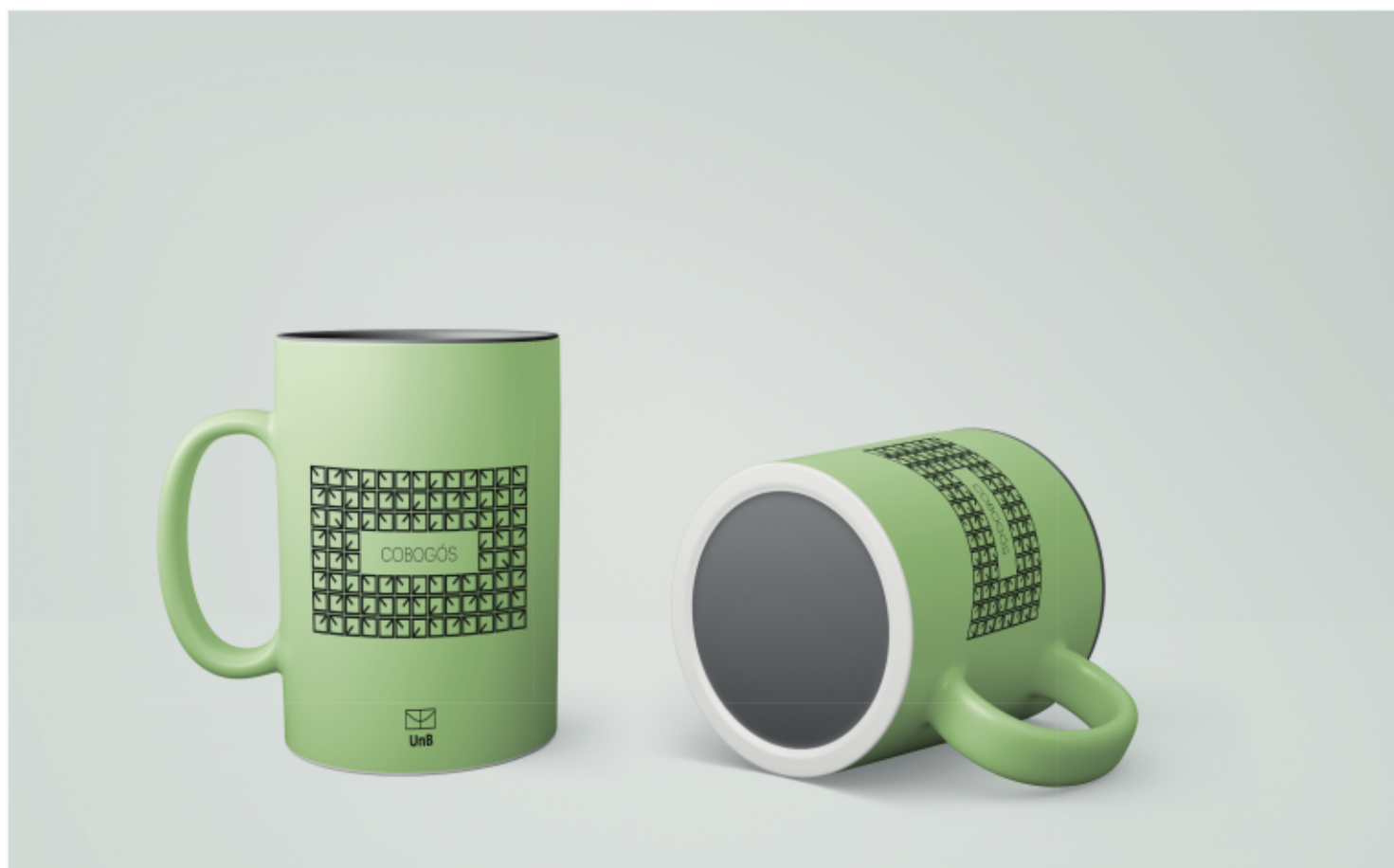
Linha Padrão

Caneca

Caneca em porcelana 65mm de altura x 60mm de diâmetro

Impressão por Sublimação

Embalagem em papel kraft 75x62x62mm



Brindes Institucionais

Linha Padrão

Marca Página

15x5 cm

Impressão colorida 4/4

Papel duo design 300g



Canetas

- Kit com duas canetas esferográficas pretas, sendo a primeira em plástico emborrachado verde e a segunda em plástico emborrachado azul, também com possibilidade de produção avulsa
- Acabamento com tampa de mesmo material
- Gravação em prensa térmica (sublimação)

Embalagem para o kit

- 160 x 30 x 25 mm
- Em plástico emborrachado
- Impressão em serigrafia 1 cor

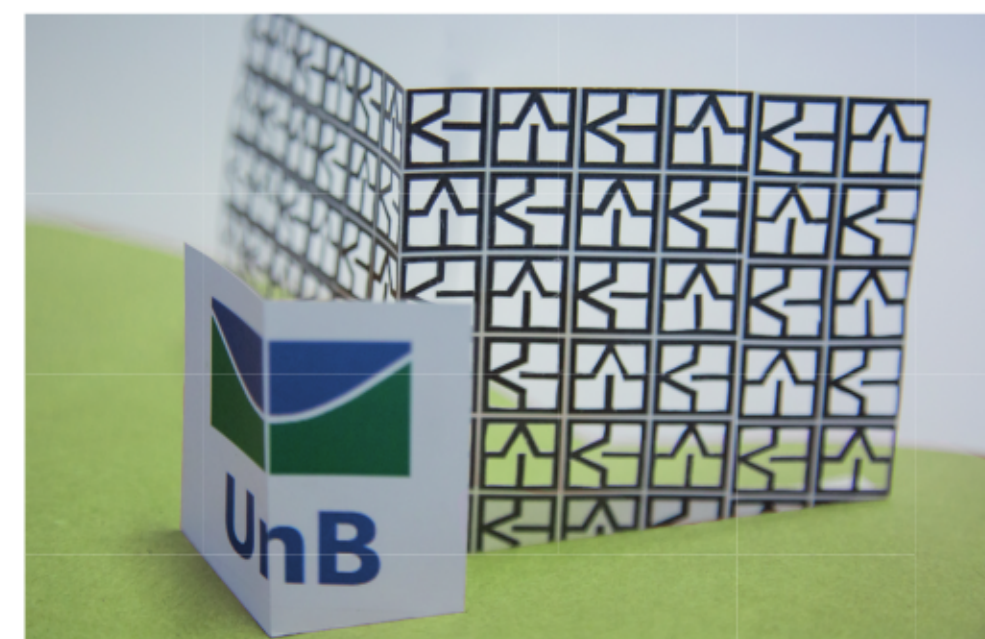
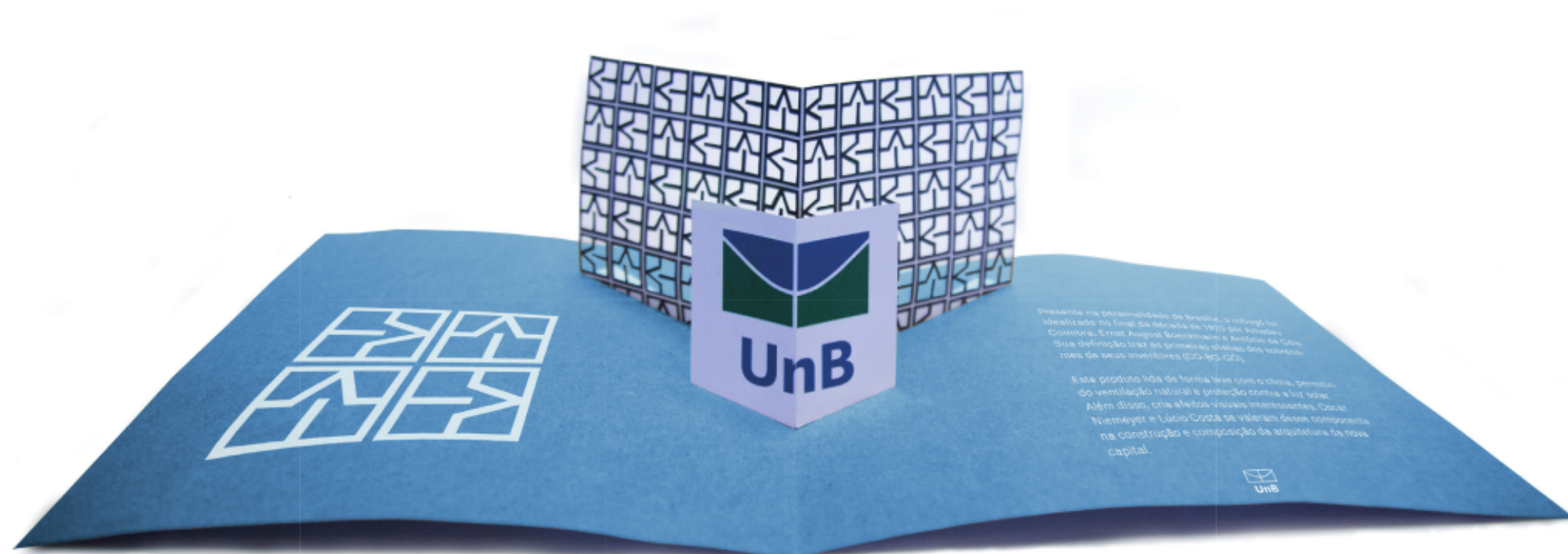


Brindes Institucionais

Linha Padrão

Cartão Pop-up

Cartão pop-up em duo design 20x20 cm (fechado), 40x20 cm (aberto)
Impressão 1/1



Brindes Institucionais

Linha Padrão

Ecobags

Ecobags de algodão cru
formato: 40x40 cm
Impressão cor 4/4



Brindes Institucionais

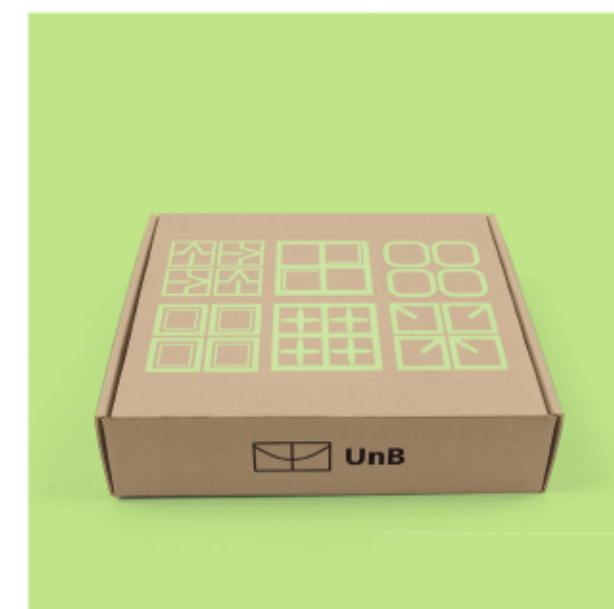
Linha Executiva

Quadros

- Quadros artesanais feitos em técnicas de marchetaria, com lâminas de madeiras de reflorestamento, acompanhado de QR Code explicativo, adesivado no verso
- Em madeira, 25 x 25 cm, incluindo moldura em paspatur revestido em fórmica branca
- Caixa em papelão reciclável 22 x 22 x 8 cm.

Sugestão de fornecedor

- Raimundo (Muíra Design)



Brindes Institucionais

Linha Executiva

Cubo

- Cubo em marchetaria
- Lâminas de madeiras de reflorestamento
- Dimensões: 10 x 10 x 10 cm

- Caixa em papel duo design 300g

Obs.: Uma das faces deve ter um texto, acompanhado de um QR Code que remete ao descritivo do produto institucional

Sugestão de Fornecedor

- Raimundo (Muíra Design)

